

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma

07 de outubro 2019

1Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14h00min, realizou-se
2na Sala de Coordenação dos Conselhos do Paço Municipal Marcos Rovaris, a reunião
3ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma – COMDEMA.
4Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Anequesselen Bittencourt Fortunato
5(representante da FAMCRI); Bruna Napolini Maganin (representante da Secretaria de
6Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana); Roberto Francisco Longhi (representante
7da EPAGR); Elaine Lavezzo Amboni (representante da APACRI); Rafaela Bendo
8(representante da FAMCRI); Gustavo José Deibler Zambrano (representante da UNESCO);
9Guilherme Costa de Oliveira e Silva (representante da Gerência de Agricultura/Fazenda);
10Guilherme Alves Bello (representante da Gerência de Agricultura/Fazenda); Nadja Zim
11Alexandre (representante do IMA); Carmine Inês Acker (representante do IFSC); Franciane
12Topanotti (representante substituta da ACEAMB); Ingo Eugênio Dal Pont (representante do
13CREA-SC); Joel paulo rodrigues (representando o CREA – SC); Regina Freitas Fernandes
14(representando o SIESESC); Sebastião Sabino (representando a FAMCRI); Fernando
15Bongiolo (representando a OAB/SC); Rafaela Rocha (representando a SOS Vira-lata).
16Iniciada a reunião pelo julgamento do processo administrativo nº 7458/2016, AIA nº 664,
17lavrado em desfavor da empresa Rainha Lavanderia Ltda. ME. Em seu voto, a relatora
18Nadja Zim Alexandre, representante do IMA, indeferiu o pedido para conversão da
19penalidade em advertência, bem como também indeferiu o pedido de concessão de 90% de
20desconto sobre a multa pecuniária, pugnando pela manutenção da decisão de 1ª instância,
21assim, concluindo pelo desprovisionamento do recurso interposto. Colocado em votação. Por
22unanimidade, o voto da relatora foi acolhido pelo Conselho, para negar provimento ao
23recurso. Sequencialmente, foi apreciado o processo administrativo nº 6066/2013, AIA nº 511,
24lavrado em desfavor da empresa Coquesul Brasileiro Ltda., cuja relatoria foi da ACEAMB,
25que como estava desprovida dos membros titular e suplente, foi representada pela Sra.
26Franciane Topanotti, a qual ficou responsável por apresentar o voto da Associação durante a
27reunião. No voto, foi opinado pelo provimento ao recurso desistido. Colocado em votação, o
28voto não foi acolhido pelo COMDEMA, em unanimidade, julgando prejudicado o recurso
29interposto pelo autuado e mantendo a decisão de 1ª instância, exarada pela FAMCRI,
30devendo ser comprovado pelo autuado o cumprimento da exigência relativa à apresentação
31do relatório exigido no AIA, e posteriormente ser ofertada a redução da multa pecuniária com
32a concessão de 40% de desconto. Em último julgamento, ocorreu apreciação do processo
33administrativo nº 7920/2016, AIA nº 0637, lavrado em desfavor do Sr. Keynes José Luiz
34Ferro. Após a leitura do voto da relatora Carmine, representante do IFSC, os conselheiros do
35COMDEMA não acolheram a relatora, e por 13 votos favoráveis e uma abstenção do
36conselheiro Ingo Eugênio Dal Pont Werncke, representante do CREA-SC, solicitaram a
37baixa do processo administrativo nº 7920/2016 para diligências, a fim de que a FAMCRI
38complemente informações, esclarecendo sobre: “a constatação do estágio de regeneração
39da vegetação situada nos imóveis lindeiros; a interpretação das imagens aéreas históricas
40quanto aos terrenos contíguos; a existência de construções/edificações no local e arredores;
41e, se é possível mensurar o montante de árvores cortadas no imóvel objeto dos autos”. Para
42o cumprimento destas diligências, o COMDEMA fixou o prazo de 30 (trinta) dias, devendo
43ser retornados os autos do processo administrativo conclusos para apreciação, voto e
44decisão do conselho. Em finalização da reunião, o COMDEMA requereu à assessoria
45jurídica da FAMCRI, apresentação de parecer referente a possibilidade de agravamento da
46penalidade pecuniária aplicada em primeira instância, na decisão de segunda instância, a

- 47 qual, representada por sua presidente Anequesselen, comprometeu-se a trazer no encontro
48 subsequente. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Anequesselen lavrei a
49 presente ATA, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinadas.
50 Anequesselen Bittencourt Fortunato (representante da FAMCRI); *Anequesselen*
51 Bruna Naspolini Maganin (representante da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e
52 Mobilidade Urbana); *Bruna*
53 Roberto Francisco Longhi (representante da EPAGR); *Roberto Longhi*
54 Elaine Lavezzo Amboni (representante da APACRI); *Elaine Amboni*
55 Rafaela Bendo (representante da FAMCRI); *Rafaela Bendo*
56 Gustavo José Deibler Zambrano (representante da UNESCO); *Gustavo Deibler*
57 Guilherme Costa de Oliveira e Silva (representante da Gerência de Agricultura/Fazenda); *Guilherme*
58 Guilherme Alves Bello (representante da Gerência de Agricultura/Fazenda); *Guilherme Bello*
59 Nadja Zim Alexandre (representante do IMA);
60 Carmine Inês Acker (representante do IFSC); *Carmine Acker*
61 Franciane Topanotti (representante substituta da ACEAMB);
62 Ingo Eugênio Dal Pont (representante do CREA-SC);
63 Joel paulo rodrigues (representando o CREA – SC); *Joel paulo rodrigues*
64 Regina Freitas Fernandes (representando o SIESESC); *Regina Freitas*
65 Sebastião Sabino (representando a FAMCRI);
66 Fernando Bongioiolo (representando a OAB/SC);
67 Rafaela Rocha (representando a SOS Vira-lata).